



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Ref. Sessão:** Sessão Plenária Ordinária 1.496  
**Processo:** CF-02060/2019  
**Interessado:** Comissão Organizadora Nacional da Semana Oficial de Engenharia e Agronomia, Comissão Organizadora Nacional do Congresso Nacional de Profissionais

## DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0821/2019

Aprova o pagamento de passagens, diárias e auxílios aos Delegados Institucionais e Estaduais (totalizando 569 delegados), bem como aos convidados do Confea e dos Creas (totalizando 108 convidados) assim estabelecidos na Decisão PL-0641/2019, para participação no 10º Congresso Nacional de Profissionais, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 31 de maio de 2019, apreciando a Deliberação nº 99/2019-CAIS, que trata da Deliberação nº 18/2019-CONSOEA, por intermédio da qual a Comissão Organizadora Nacional - CON solicitou que a CAIS analisasse e deliberasse a aprovação do pagamento de diárias e auxílio traslado, bem como as passagens aéreas e/ou deslocamento terrestre, se for o caso, aos Delegados Institucionais e Estaduais (569 - quinhentos e sessenta e nove), aos convidados do Confea e dos Creas (108 - cento e oito), com exceção dos convidados da Mútua (54 - cinquenta e quatro), referente ao período de realização do 10º CNP, de 19 a 21 de setembro de 2019, com os recursos já solicitados no pedido de reformulação orçamentária encaminhado pela Secretaria Executiva da CON 76ª SOEA e 10º CNP, e considerando as decisões plenárias nº 1820/2018 e 0644/2019, que aprovaram a realização do 10º Congresso Nacional de Profissionais em Palmas-TO, no período de 19 a 21 de setembro de 2019; considerando que o art. 79 do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 2006, dispõe que a Comissão Organizadora Nacional - CON tem por finalidade organizar a SOEA e o CNP (...) de acordo com os procedimentos estabelecidos em normativo específico; considerando que o Anexo II da Resolução nº 1.013, de 2005, que trata das normas para a organização e o funcionamento do Congresso Nacional de Profissionais, esclarece que compete à CON em relação ao CNP: definir diretrizes para a organização e o funcionamento dos congressos estaduais de profissionais e do CNP, a cada evento; considerando a Decisão Plenária nº PL-0641/2019, que aprovou a composição do quadro de delegados e convidados para o 10º Congresso Nacional de Profissionais, em atendimento aos arts. 21 a 24 da supracitada Resolução; considerando o custeio individual estimado de R\$ 1.997,00 (hum mil, novecentos e noventa e sete reais) com diárias e auxílios; considerando o montante total estimado de R\$ 1.352.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e dois mil reais) com diárias e auxílios; considerando, sobretudo, que conforme o inciso VIII do art. 34 da Resolução nº 1.015, de 2006 – Regimento do Confea, compete especificamente à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS apreciar, deliberar e supervisionar a organização e a realização da SOEA e do CNP, **DECIDIU:** 1) Determinar que as providências decorrentes da presente sejam tomadas após a comprovação de disponibilidade orçamentária. 2) Aprovar o pagamento de passagens, diárias e auxílios aos Delegados Institucionais e Estaduais (totalizando 569 delegados), bem como aos convidados do Confea e dos Creas (totalizando 108 convidados) assim estabelecidos na Decisão PL-0641/2019, para participação no 10º Congresso Nacional de Profissionais, a ser realizado nos dias 19 a 21 de setembro de 2019, nos termos dos normativos vigentes. 3) Determinar que o custeio relacionado no item “2” da presente seja apropriado no centro de custos: 3.01.07.03 – CNP. Presidiu a votação o **Vice-Presidente EDSON ALVES DELGADO**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Federais ANNIBAL LACERDA MARGON, CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA, EDMAR DA SILVA LOPES FILHO, EVANDRO JOSÉ MARTINS, INARE ROBERTO RODRIGUES POETA E SILVA, JOÃO BOSCO DE ANDRADE LIMA FILHO, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MARCOS LUCIANO CAMOEIFRAS GRACINDO MARQUES, OSMAR BARROS JUNIOR, RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAUJO, RONALD DO MONTE SANTOS e ZERISSON DE OLIVEIRA NETO. Votou contrariamente o senhor Conselheiro Federal MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 05/06/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 07/06/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0208615** e o código CRC **6D8F0984**.